



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de 02 aparelhos de ares-condicionados, para uso diário dos servidores da Câmara Municipal de Mineiros, conforme especificações e quantitativos a seguir:

| ITEM | PRODUTO                           | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD.     |
|------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01   | <b>Ar-condicionado instalado.</b> | <p>Especificações mínimas:</p> <p>Capacidade de refrigeração (BTUS) 24.000</p> <p>Convencional,Tensão/frequência 220v/60Hz; corrente refrigeração 5,1ª; Pot. Nominal 1350w vazão 680 m/h; classe de isolamento; gás refrigerante R410A; grau de proteção IPIX0; nível de ruído 39/52 db(A); peso 10,5 kg; consumo de energia 22,7 kw/h; com saída de ar vertical, possui chassi inoxidável que garante um grau de proteção maior contra chuvas.</p>                                                                       | 01 unid. |
| 02   | <b>Ar-condicionado instalado.</b> | <p>Especificações mínimas:</p> <p>Capacidade de refrigeração (BTUS) 9.000</p> <p>Especificações Técnicas</p> <p>Ciclo de ar: Frio   Capacidade de refrigeração: 9000 BTU/h  </p> <p>Gás Ecológico: R-410A   Velocidade de ventilação: 3   Nível de Ruído (DBA) Interna: 39,5 / 35 / 27   Nível de Ruído (DBA) Externa: 53   Consumo W/h: 735   Diâmetro dos tubos(Polegada): Linha de líquido: 1/ 4" / Linha de sucção: 3/8"   220 VoltsTipo de Condensadora, Horizontal,Tecnologia Inverter,Gás Refrigerante,R-410A.</p> | 01 unid. |

**1.1 VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado para a aquisição será considerando o valor mediano orçada no mercado com os quantitativos apresentados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS

## **1.2 AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

As propostas apresentadas, ainda que como orçamentos para composição de preços deste processo, vincula a proponente à obrigação de manter o preço oferecido, bem como a execução do serviço nos moldes deste TR, ensejando, em caso de negativa, nas sanções estabelecidas na lei 8078/90 art. 35, I e demais disposições cabíveis, salvo em caso de vencida a validade da proposta.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Câmara Municipal de Mineiros – GO, necessita aquisição de aparelhos de ar-condicionados de 24.000 BTUs, para sala da presidência, e um de 9.000 BTUs para o gabinete do vereador Adão Oliveira Lima, pois os aparelhos existentes estão com defeito, gerando manutenção por diversas vezes, onerando gastos deste órgão, sendo que na última manutenção foi constatado que não compensava efetuar manutenção.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 01.031.7007.8040. 449052

**ORIGEM:** 449052 –MATERIAL PERMANENTE

Igualmente, informo à Administração que é possível a aquisição pois se enquadra na classificação: Equipamentos e Material Permanente (449052) e que a contratação se dará nos moldes da Lei Federal 14.133/2021.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

**DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS**

- 5.1. O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato, ou da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens, se for o caso.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Mineiros.
- 5.3. Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade;

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Os bens serão recebidos:**

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3.** O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total do item adquirido a vencer, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções.

**6.4.** Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada item, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

**6.5.** A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**6.6.** No ato do recebimento do produto adquirido:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO**

**DPº DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**6.6.1.** Para todos os itens, será verificado se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

**6.6.2.** Para qualquer eventualidade em que ocorra o não recebimento de qualquer dos itens por parte da Câmara Municipal, motivado por desobediência da empresa ganhadora aos critérios declarados no contrato, fica a mesma obrigada a nova entrega dos itens em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A Contratada obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.2.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.2.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12h (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição de compra direta;

